

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS - COMPERVE

**NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ABRIL
2016**

O Núcleo Permanente de Concursos – Comperve, considerando os termos da Resolução 021/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 16 de julho de 2009, estabelece Normas para inscrição, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos ao Exame de Proficiência da UFRN.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1.1. O Exame de Proficiência da UFRN estará aberto a:

a) Pessoas que pretendem ingressar ou alunos que já ingressaram em cursos de pós-graduação da UFRN e de qualquer outra universidade, de acordo com as regras dos programas a que pertencem;

b) Alunos-convênio (estrangeiros que estudam no Brasil).

1.1.1. Os alunos-convênio deverão responder a Prova em Língua Portuguesa.

1.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas Normas.

1.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Exame, serão de sua inteira responsabilidade.

1.3.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

1.4. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Exame o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

1.5. Para cada língua estrangeira, o candidato poderá efetuar uma única inscrição.

1.5.1. O candidato deverá optar, para cada língua estrangeira, por uma das seguintes áreas: Engenharia, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Agrárias.

1.5.2. Para cada inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos constantes no Item 2.3 destas Normas.

1.6. A(s) inscrição(ões) somente será(ão) consolidada(s) mediante confirmação, pela Comperve, do(s) pagamento(s) efetuado(s).

1.6.1 Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

1.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

1.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma língua estrangeira, a(s) anterior(es) será(ão) anulada(s) e a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

1.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

1.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição será proibido substituir a opção da área de interesse e de código de língua estrangeira, conforme estabelecidos nos subitens 1.5.1 e 4.1.1, respectivamente.

1.9. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverão:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

1.9.1. O requerimento e o atestado médico deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **29 de fevereiro a 15 de março de 2016**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

1.9.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá a solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.9.3. A condição diferenciada (adaptação) de que trata o item 1.9 destas Normas será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 1.9.1.

1.9.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

1.9.4.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

1.9.4.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

1.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

1.10.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **29 de fevereiro a 15 de março de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

1.10.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

1.12. As despesas decorrentes da participação nas provas do Exame de que tratam estas Normas correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

II – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia **29 de fevereiro de 2016** até às 23h59min do dia **14 de março de 2016**.

2.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis a Norma do Exame e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

e) efetuar o pagamento da taxa até o dia **15 de março de 2016**, no local indicado na GRU.

2.4. O candidato que não cumprir o que determina o item 2.3 destas Normas não estará inscrito no Exame de Proficiência.

2.4.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

2.5. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **30 de março de 2016**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição e o local de realização das provas.

3.1.1. O candidato devidamente inscrito, mas cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da Comperve, até o dia **05 de abril de 2016**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de **29 de fevereiro a 15 de março de 2016**.

3.1.2. A divulgação dos locais de realização da prova estará disponível no sítio da Comperve a partir do dia **06 de abril de 2016**.

IV – DAS PROVAS

4.1. As provas serão aplicadas de acordo com o Quadro do subitem 4.1.1.

4.1.1. Quadro de Provas.

Código da Inscrição	Língua Estrangeira	Dia de Aplicação das Provas	Horário de Acesso ao Prédio de Aplicação das Provas (horário oficial local)
101	Francês	15/04/2016	7h30min às 8 horas
201	Espanhol	15/04/2016	13h30min às 14 horas
301	Inglês	16/04/2016	7h30min às 8 horas

4.2. As Provas terão duração máxima de 3 horas, exceção ao candidato com deficiência que teve deferida a solicitação de tempo adicional de 1 (uma) hora.

4.2.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 1.9.4.2 destas Normas.

4.2.2. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.3. Cada Prova será composta de 05 (cinco) questões discursivas, das quais uma será a tradução de um fragmento do texto escolhido.

4.3.1. O candidato deverá observar estritamente os limites impostos pelo texto no tratamento do assunto.

4.3.2. As questões versarão apenas sobre a compreensão do texto técnico e/ou científico, escrito em língua estrangeira, devendo o candidato responder em língua portuguesa, demonstrando sua capacidade de síntese, sem dar sua interpretação pessoal.

4.3.3. A linguagem utilizada pelo candidato deverá ser clara e concisa, respeitando as regras da norma culta do português brasileiro.

4.3.4. O texto da Prova, em língua estrangeira, estará relacionado à área indicada no Formulário de Inscrição.

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

5.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 4.1.1 destas Normas, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

5.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido no Quadro do subitem 4.1.1, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Exame.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

5.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação referidos no Item 1.11 destas Normas.

5.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no Item 1.11 destas Normas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que

será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.4.2. A identificação especial, referida no subitem 5.4.1 destas Normas, será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

5.4.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.5. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, protetores auriculares, óculos escuros e outros.

5.6. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no Item 5.5 destas Normas, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

5.6.1. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

5.6.2. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

5.6.3. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

5.7. Durante a aplicação da prova, o candidato poderá utilizar dicionário unilíngüe correspondente à língua estrangeira para a qual se inscreveu, exceção ao candidato cuja língua é espanhol que não poderá utilizar nenhum tipo de dicionário.

5.7.1. Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário durante a prova.

5.7.2. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

5.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência e a capa do Caderno de Prova, no espaço reservado para esse fim.

5.9. Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva no Caderno de Prova seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

5.10. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

5.10.1. A inobservância do Item 5.10 destas Normas acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.11. Será eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.12. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização das provas após decorrido uma hora do seu início.

5.12.1. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.13.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.15. A Prova valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

5.15.1. A Prova será avaliada, isoladamente, por dois professores e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

5.15.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

5.15.3. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica.

5.15.4. Se as notas tratadas no subitem 5.15.1 destas Normas divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

5.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

5.17. Será eliminado o candidato que:

a) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Prova; ou

b) redigir as respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

5.18. Para o candidato que cursa pós-graduação na UFRN, a nota mínima exigida para ser aprovado no Exame depende do que estabelece o regimento do Programa de Pós-graduação.

5.19. Para o candidato que não cursa pós-graduação na UFRN, a nota mínima exigida para ser aprovado no Exame é 7,0 (sete).

VI – DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá requerer cópia de seu Caderno de Prova, até 48 horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento.

6.1.1. O candidato que fez mais de uma prova deverá utilizar o procedimento estabelecido no Item 6.1 destas Normas para requerer cópia de cada uma delas.

6.2. O candidato que cumpriu o que determina as letras *a*, *b* e *c* do Item 6.1 destas Normas receberá a(s) cópia(s) na sede da Comperve, no segundo dia útil após o término do período do requerimento.

6.3. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova até 48 horas contadas a partir do 3º dia útil após o término do período para solicitação da cópia, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento.

6.3.1. O candidato que fez mais de uma prova deverá utilizar o procedimento estabelecido no Item 6.3 destas Normas para interpor recurso à correção de cada uma delas.

6.4. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.
- 7.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 7.3. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 7.5. Serão incorporadas a estas Normas, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares que vierem a ser publicadas pela UFRN com vistas ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 7.6. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Normas serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, ao Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas.
- 7.7. Estas Normas entram em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válidas apenas para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira a ser realizado em abril de 2016.

Natal, 15 de fevereiro de 2016.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Diretora da Comperve

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	29 de fevereiro a 14 de março de 2016
Pagamento da taxa de inscrição	29 de fevereiro a 15 de março de 2016
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	29 de fevereiro a 15 de março de 2016
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 30 de março de 2016
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 06 de abril de 2016
Realização das Provas	Dias 15 e 16 de abril de 2016
Resultado da Prova Discursiva	Na data provável de 12 de maio de 2016
Solicitação da cópia do Caderno de Prova (por prova realizada)	Até 48 horas após a divulgação do resultado (por prova realizada)
Interposição de recurso à correção da prova (por prova realizada)	Até 48 horas contadas a partir do 3º dia útil após o término do período para solicitação da cópia (por prova realizada)
Resultado Final	Na data provável de 02 de junho de 2016